

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE UM PROGRAMA IBERO-AMERICANO

1. DADOS GERAIS

Nome do Programa	Programa Ibero-Americano sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
País/es ou organismo ibero-americano que propõe/m o Programa	<ul style="list-style-type: none"> - Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB). - Organização Ibero-Americana de Segurança Social (OISS)
Países participantes	Andorra, Costa Rica, Equador, Espanha, Argentina, México, Uruguai, Guatemala e República Dominicana
Área Prioritária a que pertence	Coesão Social
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável para o qual o Programa contribui	<p>ODS 4. Assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.</p> <p>ODS 8. Promover o crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos.</p> <p>ODS 10. Reduzir as desigualdades nos países de entre eles.</p> <p>ODS 11. Conseguir que as cidades e as aglomerações humanas sejam inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.</p> <p>ODS 17. Fortalecer os meios de execução e revitalizar a Aliança Mundial para o Desenvolvimento Sustentável.</p>
Localização da Unidade Técnica do Programa	A Unidade Técnica (UT) será estabelecida pelo Conselho Intergovernamental na sua sessão inicial, que terá lugar no primeiro quadrimestre de 2019.
Data de apresentação à SEGIB	Outubro de 2018.
Data de início do Programa	Janeiro de 2019.
Data de conclusão do Programa	Dezembro de 2022.
Orçamento comprometido total (€ / \$)	<p>Recursos financeiros: 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros).</p> <p>Salvaguarda-se a possibilidade de se poderem adicionar outros recursos provenientes do setor privado, bem como da incorporação de novos países.</p>



Recursos técnicos, humanos e materiais comprometidos	O Conselho Intergovernamental, na sua primeira sessão de 2019, estabelecerá conjuntamente com o país que for proposto para Unidade Técnica (UT) os recursos técnicos, humanos e materiais que serão comprometidos.
--	--

2. RESUMO EXECUTIVO

1	<p>Justificação</p> <p>Estima-se que na Ibero-América vivam cerca de 90 milhões de pessoas com deficiência. Embora se tenham registado progressos no plano regulamentar, a maior parte desta população continua excluída da vida política, económica e social. Os índices de alfabetização, escolarização, acesso ao mercado de trabalho e à saúde são manifestamente inferiores aos do resto da população. As barreiras de acessibilidade e de atitude relativamente à população com deficiência são obstáculos que marginalizam mais de 80% das pessoas em situação de deficiência na Ibero-América.</p> <p>A questão da deficiência apresenta-se com maior vigor a partir da abordagem social de há aproximadamente duas décadas e a primeira iniciativa em matéria de instrumentos internacionais na região teve lugar em 1999 com a adoção, no quadro da OEA, da <i>Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência</i> e com a assinatura da <i>Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)</i>, que entrou em vigor em maio de 2008 e que até esta data foi ratificada por todos os países da comunidade ibero-americana, 18 dos quais já apresentaram os seus relatórios iniciais de implementação e receberam recomendações do Comité das Nações Unidas para os Direitos das Pessoas com Deficiência.</p> <p>Em 2011, a Organização Mundial da Saúde e o Grupo do Banco Mundial publicaram o <i>Relatório Mundial sobre Deficiência</i>, que reúne pela primeira vez a mais completa e atual informação disponível sobre deficiência para facilitar a implementação da CDPD. Segundo este documento, vivem no mundo mais de mil milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Isto significa que 15% da população se confronta com “piores resultados de saúde, piores resultados académicos, menor participação e taxas de pobreza mais elevadas que as pessoas sem deficiência (...) dificuldades que se agravam nas comunidades menos favorecidas”¹.</p> <p>No ano 2012, a CEPAL apresentou no seu <i>Panorama Social da América Latina</i> uma análise da situação das pessoas com deficiência na América Latina e Caribe, bem como das suas necessidades em matéria de cuidados e dos desafios perspetivados para as políticas públicas. Nesse documento, calcula-se que 12% da população da região tem alguma deficiência com maior prevalência nas mulheres e noutros coletivos da população em situações de maior vulnerabilidade sob o ponto de vista económico e social (meninos e meninas, idosos, habitantes de áreas rurais, povos indígenas e afrodescendentes e pessoas com menos rendimentos), o que coincide com as considerações do relatório da OMS e do Banco Mundial.</p> <p>Em 2014, a Conferência de Estatística das Américas (CEPAL) elaborou o <i>Relatório Regional sobre a Medição da Deficiência</i> onde se refere que “devido às diferenças conceptuais, metodológicas e</p>
---	---

¹Relatório Mundial sobre Deficiência, página 5.



	<p>operacionais que se observam nos procedimentos de recolha de informação e dados entre os países da região, ainda é difícil obter uma quantificação desta realidade, medir a sua evolução e conhecer as tendências no tempo”². No entanto, com base na informação recolhida, “é possível estimar que entre 2001 e 2013 mais de 70 milhões de pessoas viviam com alguma deficiência na América Latina”³.</p> <p>Uma diferença considerável no que respeita à situação das pessoas com deficiência a nível global foi a sua incorporação nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que compõem a Agenda 2030 aprovada em setembro de 2015, onde (ao contrário dos ODM) se faz uma referência explícita a esta população no que se refere à educação, emprego, igualdade, acessibilidade e dados⁴.</p> <p>O lema da Agenda 2030 “que ninguém fique para trás”, também sublinha a necessidade de promover e garantir a inclusão de todas as pessoas para tornar realidade estes objetivos de desenvolvimento sustentável que, no caso das pessoas com deficiência se traduz na implementação efetiva da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.</p>
2	<p>Objetivos, Resultados e Linhas de Ação</p> <p>O Objetivo Geral do Programa Ibero-Americano sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é o seguinte:</p> <p>“Contribuir para a inclusão das pessoas com deficiência na vida política, económica e social, através de políticas que garantam o pleno usufruto e exercício dos seus direitos, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”⁵.</p> <p>Para alcançar este Objetivo Geral, o Programa conta com 6 Objetivos Estratégicos:</p> <p>O.E.1. Consolidar um sistema de recompilação e gestão de dados sobre as pessoas com deficiência (Dados e estatísticas)</p> <p>Consolidar um sistema de recompilação e gestão de dados sobre pessoas com deficiência, desagregadas por sexo, idade e outras variáveis, de acordo com as questões do Grupo de</p>

² Relatório Regional sobre a Medição da Deficiência, página 3.

³ Este valor pode elevar-se a 90 milhões, dependendo das fontes de informação e das metodologias utilizadas na recolha da informação, que variam entre os países da região ibero-americana, conforme tenham ou não incorporado a Classificação Internacional de Deficiência (CIF), as perguntas sobre deficiência do Grupo de Washington e as Recomendações e Diretrizes sobre Medição da Deficiência da CEPAL.

⁴ Objetivos 4, 8, 10, 11 e 17, respetivamente.

⁵ Promovendo a adoção de medidas legislativas, administrativas e outras em matéria de deficiência, através da cooperação técnica, formação, intercâmbio de boas práticas e dotação financeira, de acordo com as linhas de ação do presente Programa Ibero-Americano, princípios de não discriminação, interculturalidade e perspetiva de género.



Washington sobre Deficiência⁶ e nos termos do artigo 31 da CDPD, que servirá de base para a conceção de políticas públicas em matéria de deficiência; bem como para a elaboração de indicadores para a monitorização dos progressos relacionados com os ODS, desagregados por sexo e idade. Além disso, criar e/ou reforçar (conforme o país) registos únicos de pessoas com deficiência de acordo com os critérios de classificação internacional de deficiência (OPS/OMS).

O.E.2. Garantir o acesso à justiça e o reconhecimento igualitário perante a lei a todas as pessoas com deficiência (Igualdade e não discriminação).

O acesso à justiça será alcançado através de medidas legislativas, processuais e de acessibilidade e prestará uma especial atenção à igualdade e à não discriminação.

O.E.3. Garantir o acesso, permanência e sucesso do sistema geral de ensino, inclusivo a todos os níveis e respeitador da identidade cultural da comunidade surda (Educação).

Para alcançar este objetivo assegurar-se-ão os apoios educativos necessários, tanto humanos quanto tecnológicos, reconhecendo o acesso à educação a todas as pessoas com deficiência, com prioridade para os que se encontram em condições mais graves de vulnerabilidade.

O.E.4. Garantir o pleno usufruto dos direitos laborais e sindicais das pessoas com deficiência no âmbito público e privado (Emprego e proteção social)

Este Objetivo será atingido através da articulação de iniciativas em matéria de inserção laboral.

O.E.5. Fortalecer as organizações de pessoas com deficiência (Empoderamento).

Este objetivo será alcançado tendo em conta o estabelecido nos artigos 4 e 33 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

O.E.6. Garantir o direito das pessoas com deficiência à saúde e melhorar o acesso aos serviços de promoção, prevenção e atendimento especializado permanente e prioritário

⁶ A principal finalidade do Grupo de Washington é promover e coordenar a cooperação internacional na esfera das estatísticas de saúde, dando especial atenção às adequadas medições da deficiência para os censos e inquéritos nacionais.

O principal objetivo é proporcionar informação básica necessária sobre deficiência comparável a nível mundial. Mais concretamente, o Grupo pretende orientar a preparação de uma lista breve de medições da deficiência, adequadas para utilização em censos, inquéritos nacionais por amostragem e outras formas de apresentação estatística, com o principal propósito de facilitar as decisões políticas sobre igualdade de oportunidades. A segunda prioridade é recomendar uma ou mais listas alargadas de perguntas para os inquéritos a fim de medir a deficiência, ou de diretrizes a esse respeito, que serão utilizadas como componentes dos inquéritos à população ou como complemento de inquéritos especiais.



	Estas políticas de saúde serão concebidas com uma perspectiva integral, mas considerarão separadamente as necessidades de gênero, geracionais e interculturais.
3	Resumo orçamental, por componentes e por países (€ / \$) Na IV Reunião Ordinária de Responsáveis de Cooperação que terá lugar em La Antigua, no próximo mês de novembro, os Responsáveis de Cooperação serão informados sobre os compromissos financeiros e valorizados dos países e instituições que participarão no Programa, uma vez que nesta altura se estão ainda a reunir as suas Cartas de Incorporação.

3. DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DO PROGRAMA

Programa Ibero-Americano sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	
1.	Contexto e Justificação do Programa A partir de 2003, a Conferência Ibero-Americana posicionou-se em matéria de deficiência, quando na Cúpula de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia), se proclamou o ano 2004 como “Ano Ibero-Americano das Pessoas com Deficiência” ⁷ , adquirindo sucessivamente compromissos nas Cúpulas do Chile em 2007, Argentina 2010, Paraguai 2011; e quando se declara 2013 como “Ano Ibero-Americano para o Emprego das Pessoas com Deficiência”. No âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), os países membros ratificaram a <i>Convenção Inter-Americana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência</i> ⁸ e adotaram “O Decénio das Américas pelos direitos e dignidade das Pessoas com Deficiência (2006– 2016)”, que foi alargado até 2026 ⁹ .

⁷ O objetivo é promover um maior entendimento e sensibilização quanto às questões relativas às pessoas com deficiência e mobilizar apoios a favor da sua dignidade, direitos, bem-estar, participação plena e igualdade de oportunidades, bem como fortalecer as instituições e políticas que as beneficiem.

⁸ Com data de 6 de julho de 1999.

⁹ Através da resolução AG/DEC. 89 XLVI-O/16, adotada na 46ª Assembleia Geral da OEA, reunida em Santo Domingo (República Dominicana), de 13 a 15 de junho de 2016.



Por outro lado, todos os países ibero-americanos ratificaram a *Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência* (CDPD)¹⁰, instrumento que tem uma dimensão explícita de desenvolvimento social e adota uma nova definição de deficiência, reafirmando a exigibilidade do gozo de todos os direitos e liberdades fundamentais. O DDPS esclarece e precisa como se devem garantir às pessoas com deficiência todas as categorias de direitos e indica as esferas nas quais é necessário adotar medidas legislativas, realizar ajustes razoáveis e oferecer apoio para que se possam exercer de forma efetiva.

Por sua vez, o Comité das Nações Unidas para os Direitos das Pessoas com Deficiência, expressou a uma especial preocupação sobre os direitos das meninas e das mulheres com deficiência¹¹, no que respeita à acessibilidade¹², igual reconhecimento perante a lei¹³, educação inclusiva¹⁴, igualdade e não discriminação,¹⁵ viver de forma independente e ser incluído na comunidade¹⁶.

E todos os países ibero-americanos adotaram a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, que estabelece um reconhecimento expresso da responsabilidade dos Estados para respeitar, proteger e promover os direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas, sem qualquer distinção e, especialmente, dos coletivos de população em situação de maior vulnerabilidade, entre outros, as pessoas com deficiência.

Na trajetória ibero-americana mais recente, foi na XXII Cúpula Ibero-Americana de Cádiz de 2012 que se proclamou o ano de 2013 como “Ano Ibero-Americano para a Inclusão Laboral das Pessoas com Deficiência” e na XXIII Cúpula do Panamá de 2013, incluiu-se na declaração a necessidade de integrar a perspetiva de deficiência de forma transversal com o objetivo de garantir a inclusão e proteção social.

É de referir que a XXV Cúpula de Cartagena das Índias (Colômbia) de 2016, encarregou a Secretaria-Geral Ibero-Americana e a Organização Ibero-Americana de Segurança Social (no Programa de Ação, ponto A.3), da preparação de uma iniciativa ou programa sobre os direitos das pessoas com deficiência a fim de garantir a sua plena inclusão na vida económica e social com base em ações desenvolvidas¹⁷.

¹⁰ A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, aprovados a 13 de dezembro de 2006.

¹¹ Observação Geral CRPD/C/GC/3, artigo 6.

¹² Observação Geral CRPD/C/GC/2, artigo 9.

¹³ Observação Geral CRPD/C/GC/1, artigo 12.

¹⁴ Observação Geral CRPD/C/GC/4, artigo 24.

¹⁵ Observação Geral CRPD/C/GC/6, artigo 5.

¹⁶ Observação Geral CRPD/C/GC/5, artigo 19.

¹⁷ A Organização Ibero-Americana de Segurança Social (OISS) lidera desde 2012 o “Programa sobre o Emprego das Pessoas com Deficiência na Ibero-América”, ao qual aderiram 16 países da região e que funciona como antecedente e experiência. O objetivo deste Programa é identificar e difundir boas práticas no fomento do emprego de pessoas com deficiência e aproximar legislações e políticas ativas de inserção laboral.



	<p>É com este Programa Ibero-Americano que se pretende favorecer a inclusão das pessoas com deficiência na vida política, económica e social, como um setor fundamental para alcançar o desenvolvimento sustentável das sociedades ibero-americanas, quebrar o círculo da invisibilidade, pobreza e desigualdade, e alcançar níveis de desenvolvimento e inclusão de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.</p>
2.	Princípios orientadores do Programa
	<p>O Programa adota os princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2006:</p> <ul style="list-style-type: none">• respeito pela dignidade humana intrínseca• autonomia individual (incluindo a liberdade de tomar decisões próprias e independência)• participação e inclusão plenas e efetivas na sociedade• respeito pela diferença• aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade e condição humanas• igualdade de oportunidades• acessibilidade• igualdade entre homens e mulheres• respeito pela evolução das faculdades dos meninos e das meninas com deficiência• direito a preservar a sua identidade¹⁸ <p>O Programa também adota os princípios da Conferência Ibero-Americana de não discriminação, interculturalidade e género.</p>
3.	Países participantes e localização da Unidade Técnica
	<p>Os países que participam no Programa realizarão contribuições económicas e simultaneamente serão beneficiários. De acordo com o estabelecido no Manual Operacional e em conformidade com a prática habitual da Cooperação Ibero-Americana, todos os países participantes beneficiarão, em igualdade de circunstâncias, das atividades realizadas. Não obstante, o Programa poderá abrir as atividades que o Conselho Intergovernamental considere convenientes à participação de países ibero-americanos que não estejam formalmente nele incorporados.</p> <p>A Unidade Técnica (UT) será estabelecida pelo Conselho Intergovernamental na sua primeira sessão, que terá lugar no início de 2019.</p>
	Destinatários do Programa (diretos e indiretos)

¹⁸ Convenção da Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, artigo 3.



4.	<p>O Programa dirige-se, no âmbito público, às principais entidades nacionais de deficiência, instituições de estatísticas, instituições educativas, organismos encarregados de políticas de emprego, poder judicial, organismos competentes em políticas de saúde e entidades eleitorais, onde se desenrolarão as assistências técnicas e de formação aos trabalhadores/as a diferentes níveis.</p> <p>Em todas as atividades do Programa será garantida a adequada participação de mulheres, através de ações afirmativas.</p> <p>No âmbito privado, também serão beneficiadas as organizações de pessoas com deficiência, em particular, as que representam os interesses dos grupos em situação de maior vulnerabilidade (multideficiência, surdez-cegueira e deficiência intelectual e psicossocial), e as organizações de mulheres com deficiência.</p> <p>A sociedade ibero-americana será beneficiária indireta do Programa, transformando-se numa sociedade mais igualitária, aberta, diversa e inclusiva.</p>	
5.	Objetivos	
5.1.		Contribuir para a inclusão das pessoas com deficiência na vida política, económica e social, através de políticas que garantam o pleno usufruto e exercício dos seus direitos, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ¹⁹ .
5.2.	Objetivo Geral	
	Objetivos Estratégicos	O.E.1. Consolidar um sistema de recompilação e gestão de dados sobre as pessoas com deficiência (Dados e estatísticas) Consolidar um sistema de recompilação e gestão de dados sobre pessoas com deficiência, desagregadas por sexo, idade e outras variáveis, de acordo com as questões do Grupo de Washington sobre Deficiência e nos termos do artigo 31 da CDPD, que servirá de base para a conceção de políticas públicas em matéria de deficiência; bem como para a elaboração de indicadores para a monitorização dos progressos relacionados com os ODS, desagregados por sexo e idade. Além disso, criar e/ou reforçar (conforme o país) registos únicos de pessoas com deficiência de acordo com os critérios de classificação internacional de deficiência (OPS/OMS).

¹⁹Promovendo a adoção de medidas legislativas, administrativas e outras em matéria de deficiência, através da cooperação técnica, formação, intercâmbio de boas práticas e dotação financeira, de acordo com as linhas de ação do presente Programa Ibero-Americano, princípios de não discriminação, interculturalidade e perspetiva de género.



O.E.2. Garantir o acesso à justiça e o reconhecimento igualitário perante a lei a todas as pessoas com deficiência (Igualdade e não discriminação).

Este acesso à justiça será alcançado através da adoção de medidas legislativas, processuais e de acessibilidade e prestará uma especial atenção à igualdade e à não discriminação.

O.E.3. Garantir o acesso, permanência e sucesso do sistema geral de ensino, inclusivo a todos os níveis e respeitador da identidade cultural da comunidade surda (Educação).

Para alcançar este objetivo assegurar-se-ão os apoios educativos necessários, tanto humanos quanto tecnológicos, reconhecendo o acesso à educação a todas as pessoas com deficiência, com prioridade para os que se encontram em condições mais graves de vulnerabilidade.

O.E.4. Garantir o pleno usufruto dos direitos laborais e sindicais das pessoas com deficiência no âmbito público e privado (Emprego e proteção social).

Este Objetivo será atingido através da articulação de iniciativas em matéria de inserção laboral.

O.E.5. Fortalecer as organizações de pessoas com deficiência (Empoderamento).

Este objetivo será alcançado tendo em conta o estabelecido nos artigos 4 e 33 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

O.E.6. Garantir o direito das pessoas com deficiência à saúde e melhorar o acesso aos serviços de promoção, prevenção e atendimento especializado permanente e prioritário

Estas políticas de saúde serão concebidas com uma perspetiva integral, mas considerarão separadamente as necessidades de género, geracionais e interculturais.



6.	Resultados esperados. Linhas de Ação e Atividades	
	Os países e organismos impulsionadores deste Programa iniciaram um exercício de planificação que ainda não está finalizado. No entanto, apresentam-se os Resultados e Linhas de Trabalho principais, relacionados com os 6 Objetivos Estratégicos propostos pelo Programa:	
	RESULTADOS	LINHAS DE AÇÃO
	O.E.1. Consolidar um sistema de recopilação e gestão de dados sobre as pessoas com deficiência (Dados e estatísticas)	
	Estabelecidos sistemas de informação sobre pessoas com deficiência nos institutos nacionais de estatísticas. Os países têm um Registro Único de pessoas com deficiência.	1. Fortalecimento de capacidades nos organismos oficiais de estatísticas para a caracterização da população com deficiência. 2. Reconhecimento oficial de deficiências. 3. Prestações sociais.
	O.E.2. Garantir o acesso à justiça e o reconhecimento igualitário perante a lei a todas as pessoas com deficiência (Igualdade e não discriminação)	
	Derrogadas as figuras de curatela e interdição nos países da região. Criado um sistema de apoios para pessoas com deficiência no sistema judicial. Sistemas de votação acessíveis para pessoas com deficiência.	1. Sistema judicial. 2. Sistema eleitoral.
	O.E.3. Garantir o acesso, permanência e sucesso do sistema geral de ensino, inclusivo a todos os níveis e respeitador da identidade cultural da comunidade surda (Educação)	
	As e os estudantes com deficiência assistem aos estabelecimentos regulares de ensino e têm os ajustes e apoios necessários. Criados os centros de recursos educativos dentro do sistema geral de ensino.	1. Sistema educativo formal. 2. Ajustes razoáveis e apoios necessários para a educação inclusiva.
	O.E.4. Garantir o pleno usufruto dos direitos laborais e sindicais das pessoas com deficiência no âmbito público e privado (Emprego e proteção social)	
Legislação com medidas afirmativas para a inclusão profissional de pessoas com deficiência no âmbito público e privado.	1. Fortalecimento de capacidades dos programas de emprego. 2. Segurança Social. 3. Criação de capacidades no setor privado.	



O.E.5. Fortalecer as organizações de pessoas com deficiência (Empoderamento)	
Organizações de pessoas com deficiência agrupadas em federações e confederações reconhecidas nos países da região. Garantida a atividade de organizações representativas dos diferentes grupos de pessoas com deficiência.	1. Fortalecimento da sociedade civil.
O.E.6. Garantir o direito das pessoas com deficiência à saúde e melhorar o acesso aos serviços de promoção, prevenção e atendimento especializado permanente e prioritário	
Os sistemas de saúde têm apoios e ajustes razoáveis, e são acessíveis para as pessoas com deficiência.	1. Regulamentação dos sistemas de saúde 2. Sistema de cuidados de saúde
Metas e Indicadores de Acompanhamento e de Resultados	
<p>Tal como se refere no ponto anterior, a planificação do Programa ainda não está terminada. No entanto, podem apresentar-se alguns dos indicadores sobre os quais se tem vindo a trabalhar, para que sirvam de referência:</p> <p>O.E.1. Consolidar um sistema de recompilação e gestão de dados sobre as pessoas com deficiência (Dados e estatísticas)</p> <ul style="list-style-type: none">• Incremento percentual na atribuição de recursos orçamentais destinados ao módulo sobre deficiência nas instituições de estatística• N° de grupos de população com deficiência em situação de maior vulnerabilidade• Orçamento nacional e recursos humanos atribuídos à criação de centros de certificação de deficiência• Incremento percentual anual de pessoas com deficiência registadas• Incremento do N° de meninos e meninas encaminhados para o sistema de valorização/reconhecimento de deficiências• N° de consultas/pedidos de ajustes e apoios <p>O.E.2. Garantir o acesso à justiça e o reconhecimento igualitário perante a lei a todas as pessoas com deficiência (Igualdade e não discriminação)</p> <ul style="list-style-type: none">• Incremento dos recursos destinados à implementação das medidas• Percentagem de pessoal capacitado• Incremento do N° de processos que envolvem pessoas com deficiência• Recursos tecnológicos e humanos disponíveis por sede• Incremento do N° de círculos eleitorais acessíveis	



O.E.3. Garantir o acesso, permanência e sucesso do sistema geral de ensino, inclusivo a todos os níveis e respeitador da identidade cultural da comunidade surda (Educação)

- Incremento dos recursos atribuídos para a adequação curricular
- Percentagem de pessoal formado sobre o total de pessoal docente
- Incremento dos recursos atribuídos para a adequação estrutural
- Incremento do N° de centros de recursos educativos
- Incremento anual de ajudas técnicas disponíveis
- N° de estudantes com deficiência utilizadores dos EVA sobre o total dos estudantes com deficiência

O.E.4. O.E.4. Garantir o pleno usufruto dos direitos laborais e sindicais das pessoas com deficiência no âmbito público e privado (Emprego e proteção social)

- Incremento do N° de boas práticas reconhecidas
- Percentagem de pessoas com deficiência que beneficiam das medidas afirmativas sobre o total de pessoas com deficiência economicamente ativas
- Percentagem de pessoal formado sobre o total do pessoal
- Incremento do N° de participantes no grupo ibero-americano de responsáveis por políticas de emprego para pessoas com deficiência da OISS
- Percentagem de pessoas com deficiência que recebem prestações sociais sobre o total da população com deficiência
- Incremento do N° de empresas / países membros
- Incremento de postos de trabalho oferecidos a pessoas com deficiência no setor privado

O.E.5. Fortalecer as organizações de pessoas com deficiência (Empoderamento)

- Incremento do N° de organizações com personalidade jurídica em atividade
- Diversidade de coletivos representados
- N° de pessoas filiadas nas OPD sobre população com deficiência
- Incremento dos recursos destinados à sociedade civil representativa das pessoas com deficiência

O.E.6 Garantir o direito das pessoas com deficiência à saúde e melhorar o acesso aos serviços de promoção, prevenção e atendimento especializado permanente e prioritário

- Projetos ou leis aprovadas
- Protocolos de intervenção
- Percentagem de pessoal do âmbito da saúde formado sobre o total do pessoal
- Incremento de pessoas com deficiência que assistem com regularidade aos serviços de saúde



	<p>O Programa Ibero-Americano sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência assegurará a incorporação nos seus resultados, indicadores e atividades de uma adequada perspetiva de género e multicultural, sendo sensível às necessidades específicas das mulheres e dos diferentes grupos étnicos da região.</p>
	<p>Cronograma geral de execução do Programa</p>
8.	<p>O cronograma de execução será aprovado como parte do Plano Operacional Anual correspondente a 2019 que o primeiro Conselho Intergovernamental realizar. No entanto, para mostrar as linhas de trabalho que se vão impulsionar durante os 4 anos de duração da primeira etapa do Programa, iremos trabalhar com um Plano Operacional Geral (POG) 2019–2022, no qual serão pormenorizados os objetivos e resultados, incluindo indicadores com as suas correspondentes fontes de verificação.</p> <p>Os Planos Operacionais Anuais (POA), sucessivamente aprovados pelo Conselho Intergovernamental, estabelecerão o cronograma de atividades que irá permitir dar cumprimento ao POG. Tal como já se referiu, o Conselho Intergovernamental reunir-se-á no início do próximo ano para aprovar o POG e o POA-2019.</p>
	<p>Orçamento geral do Programa (€ / \$)</p>
9.	<p>Como já foi recordado para o caso do cronograma, o I Plano Operacional Anual que for aprovado pelo Conselho Intergovernamental, completará o orçamento, atribuindo custos a cada uma das atividades que os países participantes no Programa decidam desenvolver em cada ano.</p> <p>Os POA completos serão enviados à SEGIB para revisão e para manter um intercâmbio de opiniões que favoreça a qualidade da planificação e permita assegurar o cumprimento do Manual Operacional.</p>
	<p>Viabilidade e Sustentabilidade do Programa</p>
10.	<p>O Programa conta com os recursos financeiros, humanos e materiais que garantem a sua viabilidade.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Recursos Financeiros. As contribuições dos países participantes ascendem a 250.000 €.2. Recursos materiais e humanos. Quando a Unidade Técnica (UT) for definida, contaremos com a dotação completa para localizar a UT. <p>Dado o número e a capacidade técnica do pessoal envolvido, garante-se a execução das atividades do Programas e o seu acompanhamento, que serão realizados com padrões de qualidade.</p>



11.	<p data-bbox="256 327 735 360">Estrutura organizativa do Programa</p> <p data-bbox="256 443 1445 555">De acordo com o estabelecido no Capítulo 5 do Manual Operacional, o Programa contará com um Conselho Intergovernamental e com uma Unidade Técnica que garantam o desenvolvimento do Plano Operacional Geral e a consecução dos resultados estabelecidos.</p> <p data-bbox="256 584 1445 779">O Conselho Intergovernamental será constituído pelas autoridades nacionais de deficiência dos países participantes, que serão os Representantes dos Países no Programa (REMPI). O Conselho Intergovernamental reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano de forma presencial, reunindo-se de forma virtual sempre que algum dos seus membros o considere conveniente. De acordo com o Manual Operacional, o Conselho terá as seguintes funções:</p> <ul data-bbox="309 801 1445 1339" style="list-style-type: none">• Aprovação das linhas estratégicas, fazendo o acompanhamento do seu desenvolvimento e garantindo o cumprimento dos resultados previstos.• Tomada de decisões relacionadas com os recursos financeiros, humanos, técnicos e materiais.• Aprovação do montante das quotas/contribuições dos países participantes e de outras receitas.• Definição e aprovação do POA e do orçamento anual.• Elaboração e aprovação do Regulamento.• Nomeação da Presidência e Secretaria Técnica.• Apoio à visibilidade.• Resolução de todos os assuntos necessários para alcançar o cumprimento dos objetivos estabelecidos. <p data-bbox="256 1402 1445 1514">No que se refere à Unidade Técnica, esta será definida no Conselho Intergovernamental que terá lugar em 2019. Seguindo as diretrizes do Conselho Intergovernamental, a Unidade Técnica assumirá as seguintes funções:</p> <ul data-bbox="309 1541 1445 1854" style="list-style-type: none">• Elaboração, para aprovação por parte do Conselho Intergovernamental, do Plano Operacional e do correspondente orçamento.• Execução das atividades previstas no POA para alcançar os resultados estabelecidos.• Administração dos recursos financeiros.• Acompanhamento do POA, prestando contas ao Conselho Intergovernamental sobre as atividades realizadas e a execução do orçamento através da apresentação de relatórios semestrais. <p data-bbox="256 1910 1445 2022">Uma vez que o Programa já esteja em funcionamento, o Conselho Intergovernamental estudará a conveniência de criar uma Comissão Consultiva na qual terão representação diferentes organismos internacionais e regionais que trabalham em matéria de deficiência.</p>



12.	<p>Sinergias e articulação com a Conferência Ibero-Americana. Participação de outros agentes.</p> <p>O Programa articulará as suas ações com os restantes organismos ibero-americanos:</p> <ul style="list-style-type: none">○ No caso da OISS, com o <i>Programa para o Emprego das Pessoas com Deficiência na Ibero-América</i>,○ Com os observatórios da OEI e OIJ quanto à educação e emprego juvenil respetivamente;○ e com a COMJIB no que se refere ao OE2 sobre igualdade e não discriminação. <p>Além disso, procurar-se-á uma articulação com outros organismos e iniciativas existentes fora do âmbito da Conferência Ibero-Americana, tal como, por exemplo, o <i>Plano de Ação pela Dignidade das Pessoas com Deficiência</i> da OEA.</p> <p>Também se contará com a participação das organizações representativas do âmbito da deficiência em conformidade com os princípios da Convenção das Nações Unidas, através da Comissão Consultiva que atuará como órgão subsidiário do Conselho Intergovernamental. Esta Comissão poderá ser constituída pelas organizações regionais de deficiência e por especialistas internacionais, após aprovação por parte do Conselho Intergovernamental.</p> <p>Envolver-se-á o setor privado - importante agente -, fundamental para a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, como um aliado essencial para o sucesso do Programa.</p>
13.	<p>Visibilidade do Programa</p> <p>O Programa está comprometido não só com a difusão das suas próprias atividades e resultados, mas também com a promoção e visibilidade da Cooperação Ibero-Americana. Por isso, e seguindo as obrigações estabelecidas no Manual Operacional, o Programa trabalhará em duas linhas principais:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Por um lado, produzirá informações específicas sobre as suas ações, resultados e contribuições para a Cooperação Ibero-Americana incorporando, quando considere conveniente, atividades e orçamento específico para esse fim no Plano Operacional Anual.2) Por outro lado, facilitará à SEGIB, no prazo exigido, a informação necessária para que a Secretaria possa desenvolver as ações previstas no <i>Plano Estratégico de Visibilidade da Cooperação Ibero-Americana</i> (PEVCI).



	Plano Operacional Anual correspondente ao primeiro exercício do Programa						
14.	<p>Uma vez reunido o Conselho Intergovernamental, será trabalhado e definido o Plano Operacional Geral (POG) 2019-2022, que incluirá:</p> <table><tr><td>Objetivos</td><td>Resultados</td><td>Linhas de Ação</td></tr><tr><td>Atividades</td><td>Indicadores de resultado</td><td>Fontes de verificação</td></tr></table> <p>Tal como já foi referido, este Plano Operacional Geral (POG) será complementado com os POA que se forem aprovando ano após ano.</p>	Objetivos	Resultados	Linhas de Ação	Atividades	Indicadores de resultado	Fontes de verificação
Objetivos	Resultados	Linhas de Ação					
Atividades	Indicadores de resultado	Fontes de verificação					